

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL,
LOTADO NA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO MARANHÃO**

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 005.658.323-01, com endereço residencial localizado na Rua Alto Alegre, Qd. nº 06, casa 02, Paço do Lumiar - Maranhão, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência apresentar

NOTÍCIA DE FATO

Em decorrência dos supostos fatos apontados nos áudios em anexo, acerca de suposto “esquema” orquestrado pelo Advogado Fred Campos, Inaldo Pereira e o Judiciário Maranhense para o afastamento desta Representante da gestão do Município de Paço do Lumiar/MA.

1. DO CASO QUE SE DENUNCIA.

No dia 27 de maio de 2024, nos autos do Processo nº 0811387-86.2024.8.10.0000 sobreveio decisão proferida pela Desembargadora Maria da Graça Peres Soares de Amorim, ordenando o afastamento cautelar desta Comunicante da função de gestora do município de Paço do Lumiar/MA. Posteriormente, a referida desembargadora foi substituída pelo Desembargador Vicente de Castro.

Todavia, antes que tal medida fosse revogada, sobreveio decisão no dia 10 de junho de 2024 proferida pelo Juízo da 1ª Vara de Paço do Lumiar/MA, ordenando o afastamento da Comunicante de sua função pública por suposto cometimento de improbidade administrativa, nos autos do Processo nº 0802386-27.2024.8.10.0049, sendo revogado, no dia 13 de junho de 2024, pelo Agravo de Instrumento nº 0813786-88.2024.8.10.0000 de relatoria da Desembargadora Marcia Cristina Coelho Chaves (2º afastamento).



Todavia, duas horas após a Medida Cautelar nº 0811387-86.2024.8.10.0000 ter sido revogada em juízo de retratação, expediu-se nova decisão ordenando o afastamento desta Comunicante, por suposto cometimento de improbidade administrativa, nos autos do Processo nº 0802543-97.2024.8.0049 (3º afastamento).

Em face desta decisão, a Procuradoria de Paço do Lumiar/MA interpôs o Agravo de Instrumento nº 0815404-68.2024.8.10.0000 (distribuído para a relatoria do Desembargador Kleber Costa Carvalho) no mesmo dia em que fora proferida a decisão supramencionada, a fim, tão somente, de manipular a prevenção no Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme o seu interesse, para que não fosse discutido a matéria em sede de Plantão Judicial.

Posteriormente, também foi interposto o Agravo de Instrumento nº 0815417-67.2024.8.10.0000 em sede de plantão, contudo, o Desembargador Marcelo Carvalho Silva se declarou suspeito, sendo redistribuído ao Desembargador Raimundo Bogéa que afirmou que tais fatos não eram matéria de plantão judicial.

Assim, em razão da prevenção fixada pela Procuradoria de Paço do Lumiar/MA, o Agravo fora remetido obrigatoriamente à relatoria do Desembargador Kleber Costa Carvalho, o qual manteve a decisão do juiz de primeiro grau, razão pela qual persiste o afastamento da Comunicante de sua função pública até hoje.

Ainda, após a referida decisão, a 1ª Vara de Paço do Lumiar/MA proferiu nova decisão de afastamento, no dia 26 de julho de 2024, nos autos do Processo nº 0803011-61.2024.8.10.0049, sendo revogado dois dias depois, 28 de julho de 2024, por meio do Agravo de Instrumento nº 0818203-84.2024.8.10.0000, de relatoria da Desembargadora Angela Maria Moraes Salazar (4º afastamento).

Tais fatos alicerçaram o processo administrativo promovido pela Câmara Municipal de Paço do Lumiar/MA o qual decidiu, no dia 9 de agosto de 2024 pela cassação do mandato popular desta Comunicante.



Ocorre que, no dia 09 de setembro de 2024, através do aplicativo de mensagens denominado de *Whatsapp* e blogs de notícia, chegou ao conhecimento desta Comunicante 3 (três) áudios, sendo um deles do Advogado Abner Vellasco – genro do atual prefeito de Paço do Lumiar/MA e Secretário municipal - os quais apontam para um suposto “esquema” promovido pelo Advogado Fred Campos (pré-candidato à Prefeitura de Paço do Lumiar/MA e apoiador do atual prefeito, Inaldo Pereira) com o judiciário maranhense para o afastamento desta Comunicante de sua função pública.

Nesse sentido, esclarece-se que tais fatos podem ter relação com a investigação deflagrada pela Polícia Federal, denominada de 18 minutos, a qual determinou o afastamento de desembargadores e juízes, por suposto crime de corrupção e lavagem de dinheiro, assim como determinou o uso de tornozeleira eletrônica pelo advogado Fred Campos (mencionado nos áudios em anexo).

g1

MARANHÃO

REDE JORNALISTAS

TJ-MA afasta desembargadores e juízes investigados na 'Operação 18 minutos'

Segundo o Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) os magistrados estão afastados por um período de um ano.

Por g1 MA — São Luís
15/09/2024 21h01 - Atualizado há 3 semanas

[f](#) [whatsapp](#) [share](#)



Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) — Foto: Divulgação



Tais áudios possuem conteúdo rico em detalhes que condizem com a realidade dos fatos, razão pela qual se requerer a instauração de procedimento investigatório adequado para a averiguação dos supostos fatos apontados nos áudios em anexo, a fim de que apurar os reais motivos que ensejaram no afastamento da Representante da Prefeitura de Paço do Lumiar/MA.

2. DA TRANSCRIÇÃO DO CONTEÚDO CONSTANTE NOS ÁUDIOS

VAZADOS.

1. No dia 09 de setembro de 2024, por meio do aplicativo de mensagens *Whatsapp* e blogs de notícia, chegou ao conhecimento desta Representante três áudios intitulados como “*Bomba!!! Áudios do genro do prefeito Inaldo Pereira revelam esquema de Fred Campos no judiciário para afastar Paula da pindoba!!!!*” (Áudios 1, 2 e 3 - em anexo).



LUÍS PABLO

O **BLOG** mais polêmico do Maranhão

Acesse. Comente. **Denuncie!**

Áudio-Bomba revela armação envolvendo desembargador, deputado e candidato no afastamento de Paula da Pindoba

Por Luís Pablo | 19-05-2024 às 11:18 | Política

Comente

Curtir



BUSCAR

CATEGORIAS

Acidente
Brasil
Crime
Diversão
Eleições 2020
Esporte
Judiciário
Mundo
Política
Tecnologia
Blog
Cidade
Denúncia
Eleições 2012
Enem
Humor
Maranhão
Polícia
Saúde
Video

ARQUIVO

Selecionar mês ▼

CATEGORIAS

Acidente
Blog
Brasil
Cidade
Crime
Denúncia
Diversão
Eleições 2012
Eleições 2020
Enem
Esporte
Humor
Judiciário
Maranhão
Mundo
Polícia
Política
Saúde
Tecnologia
Video

LISTA DE LINKS

2 Lados da Moeda

Atual?

Um dos áudios, refere-se a uma conversa ocorrida entre Abner Vellasco – advogado, genro de Inaldo Pereira Alves e atual secretário de Planejamento e Articulação Governamental, conforme Portaria nº 1479/24 – e um terceiro não identificado, na qual o secretário revela como teria ocorrido o suposto esquema entre o candidato à prefeitura de

Paço do Lumiar/MA (Fred Campos), o atual Prefeito (Inaldo Pereira) e o judiciário maranhense para o afastamento da Representante de sua função pública.

De acordo com o advogado Abner Vellasco, *“a nossa PGM entrou com um agravo e tornou Kleber prevento. Logo depois, no final de semana, Paula entrou com outro agravo, no Plantão. Só que como Kleber estava prevento, então eles decidiram não julgar. Foi muito bom pra gente. Eu sei que o Kleber tem uma proximidade razoável com a gente e eu sei que ele é ligado a Fábio Macedo, então o nosso objetivo é que ele seja alinhado com a gente, porque eles vão pressionar bastante ele agora pra dá, pra derrubar a decisão de 1º grau”*.

Tais fatos fazem alusão ao Agravo de Instrumento nº 0815404-68.2024.8.10.0000, interposto pela Procuradoria de Paço do Lumiar/MA, no dia 28 de junho de 2024 (sexta-feira) - poucas horas após ser proferida decisão de afastamento da Comunicante, pela 1ª Vara de Paço do Lumiar/MA. Como afirmado pelo próprio Abner, tal interposição se tratava apenas de uma formalidade, cujo intuito era claramente o de manipular a prevenção conforme os seus interesses para que impedisse que a matéria fosse discutida em plantão judicial – como ocorreu.

Diz-se isso porque, posteriormente, como suscitado por Abner Vellasco, fora interposto em sede de plantão o Agravo de Instrumento nº 0815417-67.2024.8.10.0000, a fim de suspender a decisão de 1º grau e determinar o retorno da Comunicante ao cargo de Prefeita. Contudo, **ao ser distribuído para o Desembargador Marcelo Carvalho Silva – de plantão naquele dia - este se declarou suspeito, sendo redistribuído ao Desembargador Raimundo Bogéa que afirmou que tais fatos não eram matéria de plantão judicial, fazendo com que os autos do Agravo de Instrumento fossem remetidos obrigatoriamente ao gabinete do Desembargador Kleber.**

Este, por sua vez, obstante aos demais desembargadores, não reforma a decisão de 1º grau e confirma a decisão proferida nos autos do Processo nº 0802543-97.2024.8.0049, mantendo a Comunicante afastada de sua função pública até a presente data.



Nesse sentido, verifica-se que o referido desembargador segue exatamente o que fora proposto por Abner, em sua conversa, o qual sugere que ***“ele nem precisa dar provimento ao nosso agravo. Aquilo ali foi mais uma formalidade. O que a gente precisa, na verdade, é que ele não dê a liminar suspensiva pra Paula voltar”***.

Ainda, em sua conversa continua explicado ao terceiro não identificado que *“a gente soube que ele tá tranquilo, mas assim, é bom, né? se ele é muito próximo de Fabio Macedo é bom reforçar, né?”*.

Para além disso, esclarece que no processo *“já houve uma busca e a princípio tá tudo tranquilo, então, em tese a gente nem tem nem se preocupar. Mas se o Fábio Macedo é muito próximo a ele, eu acho que não custa ter aquele pedido adicional, na minha visão. Uma segurança. Ó tipo: ‘o Inaldo é do nosso partido, apoiou o Fábio Macedo, tá no Podemos”*.

Dessa forma, extrai-se que o principal objetivo de Inaldo Pereira e Fred Campos era que o terceiro não identificado falasse com Fábio Macedo para que este então, em razão de ser próximo ao Desembargador Kleber Carvalho, solicitasse a manutenção do afastamento da Comunicante para que não fosse possível o seu retorno à função de gestora municipal.

Nesse sentido, afirma que *“é porque o Inaldo não tá querendo ficar pedindo muito, porque o Fred já pediu pra centralizar nele. Aí se o Inaldo pede, parece que ele não tá confiando no Fred, então é uma coisa assim. É melhor a gente falar de uma forma sutil”*. Esclarecendo que *“a gente apoiou o Fábio Macedo, a gente deu mil e quinhentos votos pra ele em Paço do Lumiar/MA [...]. a gente deu mil e quinhentos votos pra ele. Então, ele é próximo dele.”*

Em outro trecho, Abner sugere ainda que *“se ele tiver na dívida pelo menos segura aí uns trinta dias pra dar tempo da gente se organizar, tocar a vida, ver – trecho ilegível [...]”*.



Pedindo, por fim para que o terceiro veja “*aquela questão da GAECO também, o Mandado de Segurança*”, encerrando a ligação dizendo que esse era o caminho e que também falaria com o prefeito (Inaldo).

Em outro áudio, uma pessoa afirma que já teria falado *com* Inaldo e com Fred, e que “*o dinheiro do desembargador vai sair do lixo e da iluminação pública*”.

Ainda, em um segundo áudio, descreve-se o que o valor para a não suspensão de liminar do Juiz, no TJMA seria de 1 (um) milhão de reais, o que aponta para a suposta ligação dos presentes fatos com a Operação 18 minutos, deflagrada pela Polícia Federal recentemente.

Diante disso, esclarece-se que o candidato Fred Campos – alvo da Operação 18 minutos - é apoiado pelo mesmo partido de Fábio Macedo, o Podemos, e que o candidato, por sua vez, está sendo apoiado por Inaldo Pereira – prefeito que sucedeu a Comunicante após o seu afastamento e, posterior, cassação.

Assim, mediante a tais fatos, requer-se de Vossa Excelência que se digne em receber esta comunicação, a fim de instaurar o procedimento investigatório adequado para a averiguar os supostos fatos apontados nos áudios em anexo, acerca de suposto “esquema” organizado pelo Sr. Inaldo Aves Pereira (atual gestor de Paço do Lumiar/MA), Fred Campos (candidato à prefeitura) e o Autoridades Judiciárias para o afastamento desta Representante da Prefeitura Municipal de Paço do Luminar/MA.

3. DOS REQUERIMENTOS.

Ante o exposto, requer-se desta Autoridade que se digne em:

3.1 Receber esta comunicação, a fim de instaurar o procedimento investigatório adequado para a averiguação dos supostos fatos apontados nos áudios em anexo, acerca de suposto “esquema” organizado pelo Sr. Inaldo Aves Pereira – atual gestor de Paço do Lumiar/MA - para o afastamento desta Representante da Prefeitura Municipal.



Nesses termos,

Pede e espera providência.

Paço do Lumiar/MA, 10 de setembro de 2024.

Maria Paula Azevedo Destro
MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO

CPF nº 005.658.323-01